



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Superintendência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso do Sul
 Planejamento e Licitação

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento e distribuição de Energia Elétrica para órgãos, quantidades e localidades abaixo especificadas:

Item	Órgão	Matrícula Energisa	Município	Estimativa mensal	Estimativa Anual
1	SRA/MS	10/511552-2	Campo Grande/MS	R\$ 14.320,95	R\$ 171.851,40
	CGU/MS				
	ABIN/MS				
2	SRT/MS	1095	Campo Grande/MS	R\$ 15.959,11	R\$ 191.509,32
		1925595	Campo Grande/MS		
		52250	Dourados/MS		
		152455	Ponta Porã/MS		
		9783969	Naviraí/MS		
3	Escritório de Representação da PFN em Dourados/MS	10/66336-9	Dourados/MS	R\$ 3.202,00	R\$ 38.424,00
4	SPU/MS e SEMS/MS	10/1077-7	Campo Grande/MS	R\$ 8.765,00	R\$ 105.180,00
	SPU/MS e SEMS/MS	10/958-9			
INEXIGIBILIDADE		TOTAL GERAL		R\$ 42.247,06	R\$ 506.964,72

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade demandada de fornecimento e distribuição de Energia Elétrica para os órgãos listados na tabela do item 1.1 deste TR, justifica-se a presente contratação, através de Inexigibilidade, para garantir aos colaboradores e servidores condições de trabalho para o exercício das atividades essenciais de um Órgão Público.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. No caso da prestação do serviço de fornecimento e distribuição de Energia Elétrica, por sua natureza, há formação de Monopólio Natural, ou seja, os custos fixos são bastante elevados e os custos marginais são reduzidos, havendo a necessidade obrigatória de economia de escala para viabilidade da prestação do serviço. Nos municípios em que os órgãos envolvidos possuem unidade administrativa instalada, o serviço é prestado indiretamente sob a forma de regime de concessão para a empresa Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., havendo, portanto, inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo, atraindo a previsão do caput do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)"

4. PARECER REFERENCIAL

4.1. A presente contratação observa o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 04/20, documento SEI 32360209, que formaliza as regras para Inexigibilidade na Contratação direta de fornecimento de energia elétrica, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

5. DOS PRAZOS

5.1. A contratação será formalizada mediante publicação da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 e posterior encaminhamento para emissão de Nota de Empenho, com vigência por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13 de dezembro de 2011 (documento SEI 32506435). Para estimativa inicial de contratação, no entanto, foram estimados os custos relativos à prestação dos serviços pelo valor mensal e anual, com base nas demandas apresentadas pelos órgãos no PGC 2023.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O valor mensal estimado é de R\$ 42.427,06 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos), totalizando o valor anual estimado em R\$ 506.964,42 (quinhentos e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), o qual poderá sofrer alterações devido a possibilidade de abertura/ fechamento ou mudança de sede das unidades listadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar à Contratante, um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

7.2. Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Projeto Básico.

7.3. Entregar o serviço dentro do prazo estabelecido.

7.4. Responder por danos causados diretamente aos órgãos envolvidos ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros à serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta Superintendência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso do Sul (SRA/MS).

7.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.6. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

7.7. Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

7.8. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.

- 7.9. Comunicar, imediatamente por escrito, à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.
- 7.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com todas as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Projeto Básico.
- 7.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 7.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los no prazo legal, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.
- 7.15. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto conforme previsto.
- 7.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, afetando assim o correto acesso à internet.
- 7.17. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, quando necessário.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 8.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 8.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
- 8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação do extrato da conta mensal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SRA/MS

PTRES: 225040

Fonte de Recurso: 1000000000

Natureza da Despesa: 339039

UGR: 170106

Plano interno: 46200079106

CGU/MS

PTRES:173740

FONTE:1000000000

ND:339039

UGR: 370019

PI:203000

ABIN/MS

PTRES:192286

FONTE: 1000000000

ND:339039

UGR:110126

SRT/MS

Programa de Trabalho: 204647

Plano Interno: S6414SRA

Fonte de Recurso: 1000000000

Natureza da Despesa: 339039

Unidade Gestora: 400070

Escritório Repres. PFN em Dourados/MS

PTRES:171524

FONTE:1031000000

ND:339039

UGR: 170008

PI: PGLUZ2000

SPU/MS

Programa de Trabalho: 2209

PI: 4620U479SPU

Fonte: 1033

Natureza da Despesa: 39039

PTRES: 225080

UGR: 170112

SEMS/MS

PTRES:173283

FONTE: 1001000000

ND:339039

Campo Grande/MS, 19 de abril de 2023.

À consideração superior

Documento assinado eletronicamente

Jackson Augusto Gonçalves Jacques

Administrador

PLANAC/SRA- MGI/MS



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Augusto Gonçalves Jacques, Administrador(a)**, em 19/04/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32360280** e o código CRC **F716D3D0**.